



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 002/2015, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e 4, de 2 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal Itaitinga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Cel. Virgilio Távora, 1710 - Antonio Miguel, inscrita no CNPJ sob o nº 41.563.628/0001-82, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Abel Cercelino Rangel Junior, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e 4, de 2 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de agosto a dezembro de 2015. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 16 de julho de 2015, às 10:00 horas, na sala da comissão de licitação do Município de Itaitinga situada à Av. Cel. Virgilio Távora, 1710 - Antonio Miguel, Itaitinga-CE.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	GÊNEROS	UNID.	QUANT	V. UNT	V. GLOB
01	ALFACE com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente,	Pé	2.693	1,48	3.985,64
02	BANANA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes com o brilho.	Kg	44.875	2,13	95.583,75
03	BATATA DOCE com casca roxa e isenta de substâncias terrosas.	Kg	2.693	3,32	8.940,76
04	COLORAU caseiro. Produto produzido a partir do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca	Kg	808	5,8	4.686,40
05	CHEIRO VERDE Cebolinha e coentro de primeira qualidade de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços.	Parelha	10.198	1,30	13.257,40
(06)	FARINHA DE MANDIOCA, fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em	Kg	3.590	3,60	12.924,00

refeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -Itaitinga - Ceará





	saco transparente e sem mofo. Apresentar				
	data de fabricação.	<del> </del>			
07	FEIJÃO VERDE novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos.	Kg	898	9,28	8.333,44
08	JERIMUM com casca firme, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	6.283	2,13	13.382,79
09	MACAXEIRA fresca, higienizada, com as características organolépticas mantidas.	Kg	4.308	1,95	8.400,60
10	MANGA As frutas devem ser firmes, sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	4.667	2,96	13.814,32
11	MAMÃO de Primeira, porte médio, pesando aproximadamente de 1,0 Kg (um quilo) a 1,3 Kg (um quilo e trezentos) cada unidade, coloração da casca com fruto 3/4 maduro (50 a 75% da superfície da casca amarelada), fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes e ausentes de danos mecânicos e doenças.	Kg	13.463	1,40	18.848,20
12	MELANCIA As frutas devem ser firmes, sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	26.925	1,30	35.002,50
13	MILHO VERDE produto limpo, sem palha e sem cabelo.	Kg	2.693	3,07	8.267,51

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará





14	PEIXE EVISCERADO E MOIDO com		T	l	
17	cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas				
	esverdeadas e parasitas;acondicionado em				
	saco plástico transparente, atóxico,				
	contendo 1 kg, com carimbo de inspeção e				
	validade mínima de 6 meses a contar da				
	data da entrega; e suas condições deverão				
	estar de acordo com a legislação vigente,				
	em especial de acordo com as Portarias do				
	Ministério da Agricultura e/ou Ministério				
}	da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e	***	224	15.10	22 051 52
	n.145 de 22/04/98 e da Resolução da	Kg	2.244	15,13	33.951,72
	ANVISA nº105 de 19/05/99. A rotulagem				
	do pescado congelado comercializado deve				
	atender à Instrução Normativa MAPA nº				
	22, de 24/11/05, devendo apresentar				
	identificação e contato do fornecedor,				
	nome do produto, peso, prazo de validade,				
	informações nutricionais e selo de inspeção				
	sanitária.				
15	PIMENTÃO VERDE Verde de 1ª				
	qualidade, in natura, tamanho e coloração	17	1.707	2.02	6.074.05
	uniforme, polpa firme, livres de sujidades.	Kg	1.795	3,83	6.874,85
	parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.				
16	PIMENTA DE CHEIRO sem ferimentos				
	ou defeitos, sem manchas, livres de	Kg	898	11,13	9.994,74
	resíduos de fertilizantes.				
17	POLPA DE FRUTA(manga, acerola,				
	goiaba e caju) Produto obtido a partir de				
	frutas, ausente de substâncias estranhas,		]		
	congelado, não fermentado e sem	Kg	12.565	6,77	85.065,05
	conservantes. Embalagem em	8		,,,,	35.000,00
	polipropileno de baixa den				
	sidade atóxico de 500g. Apresentar data de				
18	fabricação  QUEIJO COALHO, 1ª qualidade, a	-			
10	embalagem original deve ser a vácuo em				
	saco plástico transparente e atóxico, limpo,				
	não violado, resistente, que garanta a				
İ	integridade do produto até o momento do				
	consumo. A embalagem deve constar data	Kg	2.244	18,82	42.232,08
	de fabricação, data de validade e nº do lote			ļ	
	do produto. Entregar: conforme solicitação.				
	Apresentar laudo de certificação sanitária.				
19	QUIABO tipo capsula, liso e roliço sem	Kg	898	6,50	5.837,00
1//	dano físico ou mecânico decorrente do				

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará





	transporte. tamanho e coloração:uniformes, verde-escuro sem manchas e macios, devem "estalar" facilmente sob suave pressão.				
20	SAPOTI As frutas devem ser firmes, sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	898	6.97	6.259,06
21	TOMATE médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	5.385	4,43	23.855,55

<sup>\*</sup>Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 4. de 2 de abril de 2015, Art.29, §3°).

#### 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE- Programa Nacional de Alimentação do Escolar; PNAEF, PNAEP, PNAEC. EJA, MAIS EDUCAÇÃO e EDUCAÇÃO ESPECIAL.

#### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 4, de 2 de abril de 2015.

# 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

## 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

refeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará





1 - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para

Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados:

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

#### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 4, de 2 de abril de 2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

refeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -Itaitinga - Ceará





- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- ▶ 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - 1 os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a tei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
  - III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
  - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
  - 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
  - 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras dos produtos não perecíveis na Secretaria Municipal de Educação de Itaitinga, com sede à Rua José Pereira Campos,169, Parque Santo Antonio, Itaitinga/CE, até o dia 24/07/2015, até as 12:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 3 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

N°	Produto	

#### 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

	Produtos	Quantidade	Local da Entrega	Periodicidade de entrega (semanal/quinzenal)
<u> </u>				
				wa-n

. PAGAMENTO

refeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -Itaitinga - Ceará





O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2- Declarado o vencedor, qualquer participante da presente chamada pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o **prazo de 05** (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Itaitinga Setor de Licitação no horário de 8:00 as 12:00 h, de segunda a sexta-feira.
- 10.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- 1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado =  $n^{\circ}$  de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

Itaitinga - CE, 24 dias do mês de junho de 2015.

TANÍA LACOLA SIVA Francisco Roberto da Silva

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EQUCAÇÃO

Abel Cercelino Rangel Junion PREFEITO MUNICIPAL

**'** 

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará





# ANEXO II MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA (MODELO)

CONTRATO N.º \_\_\_/20XX

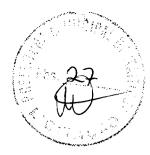
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE:

ESCOLAR/PNAE;
A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Cel. Virgilio Távora, 1710 - Antonio Miguel, inscrita no CNPJ sob o nº 41.563.628/0001-82, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. <b>Abel Cercelino Rangel Junior,</b> doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º, (grupos informais e individuais), doravantedenominado (a) CONTRATADO (A). fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo emvista o que consta na Chamada Pública nº 002/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARAALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública. verba FNDE/PNAE, semestre de 2015, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta. todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2015, o qual fica fazendo parteintegrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conformedescrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:  O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000.00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:  Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel Itaitinga - Ceará
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

š.





b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produtos	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preços de aquis	sição
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública	Preço Total
		Valor do Con	trato		

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orcamentárias:

Órgão/Unid. (	<b>Orçamentária</b>	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas
EDUCAÇÃO		1202.12.368.0227.2.060	3.3.90.30.00

<sup>\*</sup> PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

### CLÁUSULA SEXTA:

() CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Reselução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -Itaitinga - Ceará







## CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverárespeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização pordespesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e 4, de 2 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

refeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -

Itaitinga - Ceará







# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2015.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Itaitinga - CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de agual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

itaitinga - CE de 2015.	
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)	
CONTRATADA (Grupo Formal)	
TESTEMUNHAS:  1	







#### **ANEXO III**

## MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

## PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição

<sup>\*</sup> Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº n.º 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição deprodutos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preçosestabelecidos para produtos refeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará







convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013,  $\triangle (1.29; \$2^\circ)$ ).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisadospara definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de Chamada Pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº n.º 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizaros mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentíciosda Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deveráconsiderar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.





## ANEXO IV MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE	VENDA		NEROS ALIMEN						ΓURA F	AMILIAR PARA		
IDENTIFICAÇ	ÃO DA I	PROPOS	STA DE	ATÉNI	DIM	IENTC	AO EE	DITAL/C	СНАМА	DA PÚBLICA Nº		
		I - IDI	ENTIFIC					OORES				
				GRUPC	) FC	)KMA	L					
1. Nome do Pro				2. CNPJ								
3. Endereço						4. Município/UF						
5. E-mail 6. I					D/F	one			7. CEP			
8. N° DAP Juríd	9. Band	100			l0. Agé	ência Co	rrente	11. Conta Nº da Conta				
12. Nº Associados							a Lei n	Associados com				
15. Nome do rej	presentan	ite legal	16. CP	F				DD/Fone	;			
18. Endereço						19. Município/ UF						
11 - 11	DENTIFI	CAÇÃO	DA EN	TIDAD	DE E	EXECU	TORA	DO PN	AE/FND	DE/MEC		
1. Nome da Enti	2. CNPJ					3. Município/UF						
4. Endereço	5.					DDD/F	DDD/Fone					
6. Nome do repi	e e e-mai	mail 7. CPF										
	2. Un				O D		DUTOS					
1. Produto	3. 4. Preço de Quantidade				reço de	Aquisiç	ão*	5. Cronograma de				
						4.1. Unitário		4.2	. Total	Entrega dos produtos		
:		· · ·						-				
OBS: * Preço pi												
Declaro estar de conferem com a					bele	cidas ı	neste pr	ojeto e	que as i	nformações acima		
Local e Data			Assinatura do Repre Grupo Forn					Fone/E-mail:				
. /												

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará







## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE											
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº											
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES											
GRUPO INFORMAL											
1. Nome do Proj	ponente				2. CPF						
3. Endereço			cípio/UF	JF							
5. E-mail			6. DDD/Fone			7. CEP					
8. Nº DAP Jurídica			9. Banco 10. Agência Co				rrente 11. Conta Nº da Conta				
12. Nº de Associados	13	. Nº de A	Associados de aco					14. Nº de Associados com DAP Física			
15. Nome do rep	16. CPF				17. DDD/Fone						
	18. En	idereço			1	19. Município/UF					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA I											
1. Nome da Enti	dade		2. CNPJ			3. Município/UF					
4. Endereço				5. DDD/Fone							
6. Nome do repr			7. CPF								
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS									T =		
1. Produto 2. Unidade			3. Quantidade	4. Preço de A					5. Cronograma de		
				4.1. Unitário			4.2. Total		Entrega dos produtos		
					_	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
(343C) # T	11. 1		000/0015			<del></del>	L		1:		
OBS: * Preço pu	iblicado	no Edita	l n x002/2015 (o	mesmo	) q1	ue consta	na chan	iada pub	olica).		
conferem com a				eiecida ———	S I	ieste proj	jeto e qu	ie as ini	Formações acima		
Local e Data			Assinatura do Representante do Grupo Forma			Fone/E-mail:					







# MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE V	/ENDA I								LTURA FA	MILIAR PARA	
IDENTIFICAC	ÃO DA P		LIMENT						/CHAMAD	A PÚBLICA Nº	
militari tertçi	to Ditt	I - II	DENTIFIC	CAÇÃ	ÃO DO	FORNE	CED	OR	"CHITITITE	711 OBBIONIA	
			FORNE								
1. Nome do Proponente						2. CPF	•				
3. Endereço				4. Município/UF					5. CEP		
6. N° DAP Física 7. E				DDD/Fone					8. E-mail (quando houver)		
i e				s de acordo com a Lei nº 26/2006				14. Nº de Associados com DAP Física			
9. Banco				10. Nº da Agência					. Nº da Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS											
1. Produto	2. Unidade 3. Quantid				4. Preço de A				ição*	5. Cronograma de	
				4.1.	Unitário 4.2.			I.2. Total	Entrega dos produtos		
OBS: * Preço publicado no Edital n 002/2015 (o mesmo que consta na chamada pública).											
									PNAE/FND		
Nome CNPJ							<del></del>		Município		
Endereço									Fone		
Nome do Representante Legal						CPF					
Declaro estar o	de acordo		condiçõe erem com							mações acima	
Assinatura do Fornecedor Individual CPF:											







# CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através do Jornal de Grande Circulação, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Aviso e Publicações), o Extrato referente ao Aviso de Chamada Pública nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE/Secretaria de Educação.

Itaitinga - CE, 24 de junho de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação